

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº. _____/2015

Ementa: Sobre o PLO 24/2015, que torna as bancas de jornais e revistas ponto de informações turísticas na cidade do Recife e dá outras providências

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** recebeu o **Projeto de Lei do Ordinário nº. 24/2015**, de autoria do vereador **Eriberto Rafael**, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise vem tornar as bancas de jornais e revistas consideradas pontos de informações públicas, no âmbito da Cidade do Recife.

A adesão das bancas de jornais e revistas será em caráter voluntário e gratuito, havendo a devida identificação das mesmas por meio de simbologia própria, fornecida pelo Poder Público.

Diz, ainda, que caberá às bancas de jornais e revistas a prestação de informações públicas, turísticas e culturais, mediante a entrega de material publicitário, de acordo com as publicações oficiais dos órgãos municipais responsáveis pelas diretrizes da política municipal de turismo. informações públicas, turísticas e culturais, mediante a entrega de material publicitário, de acordo com as publicações oficiais dos órgãos municipais responsáveis pelas diretrizes da política municipal de turismo.

Os materiais publicitários serão disponibilizados gratuitamente pelo Poder Público às bancas de jornais e revistas, sendo vedada qualquer forma de comercialização destes.

E por fim, que será reservado um percentual de vagas, a serem destinadas aos proprietários das bancas de jornais e revistas que se tornarem ponto de informações

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

turísticas, nos cursos de língua estrangeira oferecidos gratuitamente pela Prefeitura da Cidade do Recife.

ANÁLISE E VOTO

A presente proposição tem como objetivo expandir os pontos de informações turísticas e culturais através das bancas de jornais e revistas, garantindo maior informação aos cidadãos e turistas que transitam pela cidade, considerando a localização estratégica ao alcance do público.

Em sua justificativa, o vereador discorre que esses estabelecimentos são de suma importância, uma vez que são frequentemente visitados por turistas ou munícipes em busca de informações. E que as bancas de revistas poderão ser procuradas por aqueles que buscam panfletos e informativos oficiais, distribuídos pela administração pública municipal, contendo informações sobre festivais, show, culinária, locais históricos etc.

O presente projeto reza sobre a reserva de percentual de vagas, destinadas aos proprietários de bancas, nos cursos de língua estrangeira oferecidos gratuitamente pela Prefeitura com o intuito de incentivar a qualificação dos proprietários dos pontos de informação, abrangendo o atendimento ao turista estrangeiro.

O projeto de lei do vereador Eriberto Rafael é revestido de louvável iniciativa e elevado propósitos. Portanto, após a análise, o relator nada tem a opor com relação ao mérito da proposta, devendo ter sua tramitação prosseguida.

CONCLUSÃO

O relator Aerto Luna, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2015, tendo os demais integrantes acompanhado sua opinião.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 05 de maio de 2015.

ANDRÉ RÉGIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Presidente

AERTO LUNA
Vice-Presidente (Relator)

MARCO AURÉLIO
Membro Efetivo